



PROJETO DE LEI EM Nº 031/2026

Altera a Lei nº 9.313, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município ao SINVESD - Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.313/23 passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

.....

§ 3º Fica a donatária autorizada a celebrar parcerias, com a finalidade de executar os encargos descritos nesta Lei, sem prejuízo da forma de uso do imóvel pelo Município, nos termos do inciso II do *caput*;

Art. 3º O inciso II do art. 3º da Lei nº 9.313/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

II - não for concluída a edificação e dada à destinação prevista no art. 2º até o dia 31 de dezembro de 2028;”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva

Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município



OFÍCIO EM Nº. 045/2026

Divinópolis, abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera a Lei nº 9.313, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município ao SINVEDS - Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, esta proposição tem por finalidade ajustar a Lei nº 9.313/23 às necessidades concretas verificadas.

Após a edição da referida norma, a donatária apresentou requerimento, na forma do PA 00004551/2026, almejando a procrastinação do prazo anteriormente fixado para conclusão da edificação de que trata o inciso I do art. 2º da Lei 9.313/23.

A donatária informou que ainda não possui alvará de construção, para iniciar as obras, do mesmo modo que ainda reúne recursos financeiros bastantes.

Entendendo encontrar respaldo na razoabilidade, levando-se em consideração se tratar de entidade sem fins lucrativos, cuja pujança financeira, certamente, encontra desafios concretos para alcançar o montante necessário à execução de obra na forma prevista na lei autorizativa da doação, cujo tamanho deverá atender também aos anseios da própria Administração Pública, com a reserva de espaços para uso exclusivo por parte do Município, conclui-se pela possibilidade do elastecimento de prazo pretendido.

Uma vez anuente o Executivo, busca-se, outrossim, o posicionamento do Legislativo, para, então, compor a pretensa alteração nos termos originariamente estabelecidos para a doação em questão.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

(assinado eletronicamente)

Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

Assinantes

**Leandro Luiz Mendes**

Assinou em 10/04/2026 às 15:46:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Janete Aparecida Silva**

Assinou em 13/04/2026 às 08:54:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JANETE APARECIDA SILVA com o CPF ***.202.836-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Janete Aparecida Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

62Y**DP0****K72****LYJ**